



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE
R. Cel. Walter Kramer, 357 - Parque Vera Cruz, Campos dos Goytacazes/RJ
AUDITORIA INTERNA
Sala 19 - Tel.: (22) 2737-5668 – e-mail: audinterna@iff.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 06/2023

TEMA:	Capacitação de servidores/ Processos de despesas constituídos	CAMPUS:	Campos Guarus
PERÍODO AUDITADO:	2022	PROCESSO PEN:	23317.006630.2022-43 e 23317.006632.2022-32
UNIDADE GESTORA:	IFF – REITORIA	CÓDIGO DA UG/UORG:	158139
TIPO DE AUDITORIA:	OPERACIONAL	EMIÇÃO DO RELATÓRIO:	08/09/2023

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16/07/2002, e em atendimento ao **Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2023**, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 58, de 26/12/2022, – item 6 - 1.05 – Capacitação de Servidores/ Processos de Despesas constituídos, **Auditoria nº 20**, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 06/2023, que versa sobre capacitação de servidores / processos de despesas constituídos.

A capacitação de servidores públicos para o desenvolvimento nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública é o objetivo da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP, regulamentada pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

Para tanto, as necessidades de desenvolvimento e as ações de capacitação ou treinamento adequados devem ser identificadas, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas PDP, elaborado anualmente.

As despesas com ações de desenvolvimento de pessoas somente poderão ser realizadas após a aprovação do PDP, além de outros requisitos objeto de avaliação desta auditoria, tais como a observância aos princípios da economicidade e eficiência; o monitoramento para adequado uso dos recursos públicos; a divulgação das despesas na internet etc.

2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

A auditoria objetivou: a) identificar os riscos existentes nas atividades relacionadas ao objeto auditado capazes de comprometer o alcance dos objetivos pelo instituto ; b) avaliar os procedimentos e controles internos relativos à Capacitação de servidores/ Processos despesas constituídos; c) verificar se os processos administrativos constituídos observam a legislação e as normas sobre o tema; d) avaliar, por meio de testes e considerando como critérios fundamentais a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade, se as melhores práticas a respeito do tema estão sendo atendidas.

Para fins de definição do escopo desta auditoria foram elaboradas a Matriz de Riscos e Controles (MRC), a fim de identificar riscos e avaliar controles internos, e a Matriz de Planejamento **(PT. Planejamento)**, a fim de nortear a execução das atividades, definindo detalhadamente cada procedimento a ser testado, bem como os parâmetros para auditoria.

3. LIMITAÇÃO DE ESCOPO

Importante ressaltar que no presente trabalho foram consultados processos administrativos do SUAP, mas há limitação no referido sistema, considerando que ele não disponibiliza a versão em PDF do processo eletrônico na íntegra (incluindo as páginas excluídas), na ordem em que os documentos foram inseridos no processo.

Por fim, não foi possível avaliar se a autorização para participação na ação de desenvolvimento solicitada no processo eletrônico nº 23319.001934.2022-02 foi adequada, uma vez que não há processo de para solicitação de diárias e passagens relacionado a este.

Tais limitações serão objeto de sugestão de auditoria ao final deste relatório.

4. FATOS CONSTATADOS

Achado 01 – Inadequação do fluxo de solicitação de participação em ação de desenvolvimento em serviço para capacitações de curta duração

Critério: Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01/2016, art. 11, III; Decreto nº 9.991/2019, arts. 16 e 17 e Lei 8.666/1993, art. 25, II c/c 13, VI; 61

Situação encontrada:

O fluxo dos procedimentos internos adotados no IFFluminense para "Participação em ação de desenvolvimento em serviço para capacitações de curta duração" previsto no Manual de Padronização e Tramitação de Processo Eletrônico - Manual do PEN, encontra-se disponível no Portal do IFFluminense

na internet (<https://portal1.iff.edu.br/painel-do-servidor/processo-eletronico-nacional-pen/manual/15-requerimentos-pessoais/solicitacao-para-participacao-em-acao-de-desenvolvimento-em-servico-para-capacitacoes-de-curta-duracao>), tendo sido modificado pela última vez em 14/04/2023.

O referido fluxo estabelece uma sequência de procedimentos que constituem atividades de controles internos, como procedimentos de autorização e aprovação; segregação de funções e verificações.

Todavia, foram detectadas as seguintes irregularidades que constituem achados de auditoria.

O 2º passo do fluxo citado prevê os procedimentos a serem adotados pela Gestão de Pessoas do campus ou CEFREIT se o processo envolver "custos para o IFF", estabelecendo que deve ser adicionado o documento "Despacho de autorização de ação de desenvolvimento em serviço para capacitações de curta duração". Todavia, não há orientação ou procedimento padronizado estabelecido em relação ao preenchimento do "Assunto" deste documento, de modo a uniformizar este tipo de processo.

Neste passo, ainda foi estabelecido que a chefia imediata do servidor deve ser informada sobre a necessidade de contratação em caso de curso "conforme orientações do setor de administração do campus ou Reitoria". O referido modelo de despacho também apresenta a mesma previsão no item 2 ("(...) A chefia deve proceder à contratação conforme orientações do setor financeiro").

Ocorre que a contratação de serviços para capacitação de curta duração de servidores enquadra-se na hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação nos termos do arts. 24, II e 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/1993.

Para estas situações, o Manual do PEN estabeleceu, na Seção 4 do fluxo "Aquisição de Material/Contratação de Serviços", os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação/Inexigibilidade que devem ser adotados por todos os *campi* do IFFluminense, não havendo previsão de outras "orientações do setor de administração" - o que demonstra uma incompatibilidade entre os controles internos estabelecidos.

Por fim, consta também no 2º passo, que em caso de participação em eventos individualizados de interesse institucional, a chefia interna deve ser informada sobre a necessidade de seguir orientações da área de pesquisa.

Todavia, o modelo de Despacho existente no SUAP, não apresenta item ou espaço para preenchimento destas informações. Também não há orientação/critério sobre como demonstrar o "interesse institucional" e "as orientações da área de pesquisa".

Ademais, o fluxo de "Participação em ação de desenvolvimento em serviço para capacitações de curta duração", omitiu o 3º passo e/ou apresenta erro na enumeração dos passos referentes aos procedimentos.

Por fim, o último passo do fluxo estabelece que a chefia imediata deve solicitar autorização à Direção-Geral do campus ou Pró-Reitoria da área para a realização da despesa, sem novamente estabelecer como será feita esta solicitação - qual modelo de documento eletrônico deve ser utilizado e em qual processo deve ser realizada tal solicitação.

Deste modo, conclui-se que o fluxo de participação em ação de desenvolvimento em serviço de curta duração e os documentos por ele mencionados necessitam de adequações.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causas: Processo mal concebido

Consequências: Solicitações incompletas; processos mal instruídos; demora processual; ineficiência na contratação de cursos de capacitação.

Grau de Impacto: Médio

Achado 02 – Não conformidade dos processos de solicitação de participação em ação de desenvolvimento em serviço para capacitação de curta duração com o fluxo estabelecido internamente

Critério: Fluxo de solicitação de participação em ação de desenvolvimento em serviço para capacitações de curta duração, atualizado em 14/04/2023

Situação encontrada:

De acordo com as informações prestadas pela Diretoria da Escola de Formação e Desenvolvimento de Pessoas - DEFDEPREIT no Questionário de Avaliação dos Controles Internos - QACI enviado pela Auditoria Interna (PTA DEFDEPREIT/PROGEP/REIT/IFFLU N° 1), em 2022, as capacitações foram realizadas pontualmente aos servidores que necessitaram, sendo as demais, de caráter sistêmico que contemplam mais de uma unidade organizacional da instituição coordenadas pela Coordenação da Escola de Formação.

Dos processos abertos pelo *campus* Campos Guarus, cujas capacitações não foram promovidas pela Escola de Formação do IFFluminense, foram selecionados três processos para avaliação de auditoria.

Em relação aos procedimentos previstos no fluxo de Participação em ação de desenvolvimento em serviço para capacitações de curta duração:

1) O **processo eletrônico nº 23319.001934.2022-02** não observou os seguintes procedimentos:

a) Assunto: inserir "Nome do Servidor" após "Solicitação de Participação em Ação de desenvolvimento em serviço para capacitações de curta duração". Consta o nome do evento de capacitação do qual o servidor interesse solicita participação;

b) 1º passo:

b.1) Apesar de estar marcado o tipo de despesa "Gratuita para o IFF", foi indicado o valor de R\$80,00 para inscrição na ação.

b.2) Não consta assinatura da chefia imediata no documento "Requerimento pessoal - solicitação de participação em ação de desenvolvimento em serviço para capacitações de curta duração", mas

apenas no documento "Termo de Compromisso e Responsabilidade referente à solicitação de ação de desenvolvimento para capacitação de curta duração.

Apesar de o fluxo ter sido alterado após a instauração deste processo, com vistas à simplificação dos procedimentos, verificou-se que no processo analisado ao invés de assinatura da chefia imediata, consta despacho da chefia imediata do servidor requerente deferindo a solicitação e informando o objetivo da ação.

c) 2º passo:

c.1) Tendo em vista as falhas apontadas até aqui, conclui-se que não foi feita a adequada análise se o processo estava devidamente instruído.

c.2) Não foi relacionado o processo referente ao pagamento da inscrição na ação de desenvolvimento.

d) 4º passo:

d.1) Não consta demonstração da ciência da chefia imediata de que as despesas serão arcadas pelo custeio do campus.

d.2) Não consta solicitação de autorização da despesa à Direção-Geral do campus.

2) O processo eletrônico nº 23319.001491.2022-41, por sua vez, não observou os seguintes procedimentos:

a) 2º passo: Não consta no Despacho nº 37/2022 - DGPCCG/DGCCGUAR/REIT/IFFLU informação à chefia imediata da necessidade de seguir as orientações da área de pesquisa, por se tratar de participação em evento individualizado;

b) 4º passo:

d.1) Não consta demonstração de ciência da chefia imediata de que as despesas serão arcadas pelo custeio do campus;

d.2) Não consta solicitação de autorização da despesa à Direção-Geral do campus;

d.3) Não consta verificação da necessidade de seguir as orientações da área de pesquisa.

3) Por fim, o processo eletrônico nº 23319.001280.2022-17:

a) 2º passo: Não está relacionado com o processo referente ao pagamento da inscrição na ação de desenvolvimento;

b) 4º passo:

b.1) Consta despacho (#657037) com ciência da chefia imediata (fl. 24), porém não se refere às despesas que serão arcadas pelo custeio do campus;

b.2) Não consta solicitação de autorização da despesa à Direção-Geral do campus;

b.3) Não consta verificação da necessidade de seguir as orientações da área de pesquisa.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causas: Processo mal concebido

Consequências: Solicitações incompletas; processos mal instruídos; demora processual; ineficiência na contratação de cursos de capacitação.

Grau de Impacto: Médio

Achado 03 – Ausência de monitoramento e avaliação das ações de desenvolvimento de pessoas para o uso adequado dos recursos públicos

Critério: Decreto 9.991/2019, art. 3º, § 1º, X e IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021, art. 22

Situação encontrada:

Não consta do PDP/2022 monitoramento nem avaliação de desenvolvimento de pessoas visando fornecer dados sobre o uso adequado dos recursos públicos.

De acordo com a DEFDEPREIT (PTA DEFDEPREIT/PROGEP/REIT/IFFLU Nº 1), ainda não foram desenvolvidas formas de avaliação das ações de desenvolvimento de pessoas relacionados à capacitação de servidores, embora se tenha ciência da necessidade.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causas: Processo mal concebido

Consequências: Dano ao erário

Grau de Impacto: Médio

Achado 04 – Inadequação dos controles internos para encaminhamento do relatório anual da execução do PDP ao órgão central do SIPEC

Critério: Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01/2016, art. 11, I, "d", III e Decreto nº 9.991/2019, art. 6º

Situação encontrada:

De acordo com a DEFDEPREIT (PTA DEFDEPREIT/PROGEP/REIT/IFFLU Nº 1), o relatório anual de execução do PDP é elaborado no portal do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, com base no lançamento das capacitações informadas na planilha de controle da Escola de Formação. Os relatórios anuais de execução do PDP estariam divulgados no portal institucional

em Painel do servidor - Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) e o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

Todavia, verificou-se que não consta divulgação no Portal do IFFluminense > Painel do Servidor > Desenvolvimento de Pessoas - PNDP e PDP, a publicação do Relatório Anual da Execução do PDP de 2022, mas apenas os de 2020 e 2021.

Portanto, conclui-se que não foram implementadas pela gestão atividades de controles adequadas e suficientes para prevenir ou detectar o risco de não encaminhamento do relatório anual da execução do PDP.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causas: Processo mal concebido

Consequências: Prejuízo à transparência

Grau de Impacto: Médio

Achado 05 – Inadequação do estabelecimento dos objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento de pessoas

Critério: Decreto 9.991/2019, art. 3º, §1º, II

Situação encontrada:

Para elaboração do PDP IFF/2022, foi editada a Portaria Nº 522/2021 que reforçou, no art. 3º, a necessidade de estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento.

Além desta normativa, foi divulgado no Portal do IFFluminense o "Manual para elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFFluminense - PDP 2022", que ao apresentar as orientações sobre os procedimentos para identificação das necessidades de desenvolvimento a serem atendidas, destacou a necessidade de considerar os "interesses institucionais" (p.7).

Por fim, a Portaria nº 198, de 1 de abril de 2021, estabeleceu orientações para solicitação de participação em ações de capacitação dos servidores do IFFluminense no art. 2º, dentre as quais consta no inciso II a de que as ações de capacitação solicitadas devem ser alinhadas aos "interesses institucionais".

Ocorre que os objetivos e metas institucionais para o período referente ao PDP/2022, foram estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IFFluminense para os exercícios 2018/2022.

Verificou-se, portanto, que não consta dos documentos publicados referentes ao PDP/2022, referência ao PDI/IFF (2018/2022) ou especificamente aos objetivos e metas institucionais traçados para

o exercício de 2022 com vistas ao planejamento das ações de desenvolvimento de pessoas por meio da capacitação de servidores.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causas: Planejamento deficiente

Consequências: Ações de desenvolvimento sem pertinência com os objetivos e metas institucionais

Grau de Impacto: Médio

Achado 06 – Ausência de gestão de riscos sobre as ações de desenvolvimento de pessoas

Critério: Decreto 9.991/2019, art. 7º

Situação encontrada:

Após o envio do QACI, a DEFDEPREIT encaminhou e-mail informando o início das atividades de mapeamento dos processos e riscos em relação ao PDP junto ao Núcleo de Gestão de Riscos - NUGER do IFFluminense. Todavia, até o encerramento da execução dos testes de auditoria não foram encaminhadas evidências da gestão de riscos sobre as ações de desenvolvimento de pessoas.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causas: Governança inadequada

Consequências: Ausência de previsão de situações que impactam negativamente o Instituto

Grau de Impacto: Médio

Achado 07 – Ausência de divulgação na internet de forma transparente e objetiva das despesas com ações de desenvolvimento de pessoas

Critério: Decreto 9.991/2019, art.16, §1º e IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021, art. 18, parágrafo único

Situação encontrada:

Não consta no Portal do IFFluminense na internet, divulgação de forma transparente e objetiva das despesas com ações de desenvolvimento de pessoas.

No módulo de "Acesso à informação", é possível pesquisar as despesas do instituto acessando o link para consulta ao Portal da Transparência.

Todavia, não é possível identificar dentre os elementos de despesa referente à Ação 4572 – que se refere à "capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação", quais destes se refere especificamente à capacitação de servidores, como também não é possível identificar o *campus* de origem da despesa.

De acordo com as informações prestadas pela DEFDEPREIT, a forma de divulgação de despesas das outras modalidades de capacitação e afastamento está sendo estudada pela Diretoria da Escola de Formação para divulgação no ano 2023" Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causas: Ausência de divulgação de informações

Consequências: Ausência de transparência

Grau de Impacto: Médio

Achado 08 – Observância da exigência de encaminhar o relatório anual de execução do PDP ao órgão central do SIPEC

Critério: Decreto nº 9.991/2019, art. 6º e IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021, art. 23

Situação encontrada:

Foi verificado que consta no Portal do órgão central do SIPEC, o Relatório Anual de Execução do PDP 2022 referente ao IFFluminense. Do relatório extraído do portal, constam informações sobre a execução e avaliação das ações previstas no PDP anterior.

Assim, opina-se pela **conformidade** com o critério adotado.

Achado 09 – Observância dos custos para participação em ação de desenvolvimento de pessoas que implicar despesas com diárias e passagens

Critério: Decreto nº 9.991/2019, 17

Situação encontrada:

Em 2022, não houve ação de desenvolvimento de pessoas (excluídas as sistêmicas promovidas pela Escola de Formação do IFF) iniciadas no campus avançado São João da Barra que importaram despesas para o instituto.

Já no campus Campos Guarus, foram abertos 11 (onze) processos de solicitação de participação em ação de desenvolvimento em serviço de curta duração, dos quais 5 (cinco) implicaram despesas com diárias e passagens.

Todos os eventos não possuíam objetivo similar com outro evento na própria localidade (Campos dos Goytacazes-RJ), razão pela qual a participação nestas ações foi realizada adequadamente sob a ótica dos custos.

Assim, opina-se pela **conformidade** com o critério adotado.

5. RECOMENDAÇÕES

01 – Adequar o fluxo de solicitação de participação em ação de desenvolvimento em serviço para capacitações de curta duração

Recomenda-se a adequação dos procedimentos previstos no referido fluxo para:

1.1 Adequar o 2º passo do fluxo a fim de estabelecer a observância do fluxo de "Aquisição de Material/ Contratação de Serviços" previsto no Manual do PEN nos casos em que houver necessidade de contratação de curso de capacitação ou padronizar as orientações da administração a serem seguidas por todos os *campi* do IFFluminense;

1.2 Adequar o modelo do documento eletrônico "Despacho de autorização de ação de desenvolvimento em serviço para capacitações de curta duração" a fim que contenha item com a previsão de que "em caso de participação em eventos individualizados de interesse institucional" há necessidade de "seguir orientações da área de pesquisa";

1.3 Estabelecer critério ou procedimento a ser adotado para comprovar o "interesse institucional" dos eventos individualizados;

1.4 Estabelecer critério ou procedimento a ser adotado para comprovar que se está seguindo "as orientações da área de pesquisa" em caso de participação em eventos individualizados de interesse institucional;

1.5 Renumerar os passos do fluxo ou incluir o 3º passo do fluxo;

1.6 Adequar o 4º passo do fluxo, nos termos da recomendação 1.2;

1.7 Estabelecer como se dará a ciência da chefia imediata sobre as despesas a serem arcadas pelo custeio do campus.

1.8 Estabelecer como se dará a solicitação pela chefia imediata de autorização à Direção-Geral do campus ou à Pró-Reitoria da área para realização da despesa com capacitação.

Destinatário: DEFDPREIT

Classificação: 1.3 Controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 01.

02 – Adequar dos processos de despesa com capacitação de servidores

Recomenda-se aprimorar as etapas de análise e verificação da devida instrução processual (2º e 4º passos do fluxo de Participação em ação de desenvolvimento em serviço de curta duração), a fim de que só seja dado prosseguimento e deferimento aos processos que observem todos os passos e procedimentos estabelecidos no fluxo.

Destinatário: Gestão de Pessoas do *campus* Campos Guarus

Classificação: 1.3 Controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 02.

03 – Monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento de pessoas para o uso adequado dos recursos públicos

Recomenda-se que a implementação de atividades de controle pela gestão do IFFluminense para fins de realização do monitoramento e avaliação das ações de desenvolvimento de pessoas com vistas ao uso adequado dos recursos públicos, nos termos do Decreto 9.991/2019, art. 3º, X c/c IN MP MP/CGU nº 01/2016, art. 3º.

Destinatário: DEFDEPREIT

Classificação: 1.3 Controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 03.

04 – Publicar do Relatório Anual de Execução do PDP IFF 2022

Recomenda-se a publicação do relatório anual de execução do PDP IFF 2022 no Portal do instituto.

Destinatário: DEFDEPREIT

Classificação: 1.3 Controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 04.

05 – Planejar as ações de desenvolvimento de pessoas tendo por referência os objetivos e metas institucionais

Recomenda-se que o planejamento das ações de desenvolvimento de pessoas considere os objetivos e metas institucionais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFFluminense para o exercício ao qual se refere o PDP.

Destinatário: DEFDEPREIT

Classificação: 1.3 Controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 05.

06 – Gerenciar os riscos das ações de desenvolvimento de pessoas relacionadas à capacitação de servidores

Recomenda-se que a realização de atividades de mapeamento dos processos ligados ao planejamento das ações de desenvolvimento de pessoas, identificando e avaliando os riscos; definindo as respostas aos riscos e implementando as medidas de controles adequadas.

Destinatário: DEFDEPREIT

Classificação: 1.3 Controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 06.

07 – Publicar na internet, de forma transparente e objetiva, das despesas com ações de desenvolvimento de pessoas

Recomenda-se que sejam divulgadas no Portal do IFFluminense, tanto no módulo referente ao PDP quanto no Painel de Despesas do IFFluminense, de forma transparente e objetiva as despesas com ações de desenvolvimento de pessoas, incluídas as despesas com manutenção de remuneração nos afastamentos para ações de desenvolvimento de pessoas.

Destinatário: DEFDEPREIT

Classificação: 4 Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Repercussão Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 07.

6. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

A metodologia utilizada nesta auditoria, considerando o objetivo, o escopo e a natureza do trabalho realizado, consistiu na identificação de riscos e avaliação de controles internos na **Matriz de Riscos e Controles** e realização de avaliação sobre questões propostas e documentos disponibilizados segundo os critérios propostos na **Matriz de Planejamento** (PT. Planejamento).

Para tal avaliação, utilizou-se a técnica de auditoria interna denominada "análise documental", que consiste em método de verificação da informação consolidada em documento físico ou digital e "indagação" (entrevista), que consiste na formulação de perguntas com finalidade de obter informações, dados e explicações que contribuam efetivamente para o alcance dos objetivos do trabalho de auditoria.

As referidas técnicas permitiram a realização da auditoria de forma sistemática e estruturada, valendo-se de roteiro para registro das observações (PT. Execução).

7. AMOSTRAGEM

Para fins de amostragem foram extraídos do Portal do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP para o IFFluminense (www.suap.iff.edu.br), por meio de pesquisa no módulo Documentos/Processos – Processos Eletrônicos - Processos, os processos eletrônicos do tipo "Pessoal: Direitos, Obrigações e Vantagens – Solicitação de participação em ação e desenvolvimento em serviço para capacitação de curta duração" criados pelos campi avançado São João da Barra e Campos Guarus em 2022, com vistas a selecionar os processos que importaram despesas para o instituto.

Ocorre que no primeiro campus, não foram encontrados processos que importaram despesas para o IFFluminense.

Já no segundo, dos 11 (onze) processos abertos, excluindo-se aqueles cuja ação de desenvolvimento foi promovida de forma sistêmica pela Escola de Formação do IFFluminense, foram

encontrados 5 (cinco) processos cujos requerimentos pessoais continham registro de “despesa para o IFFluminense”.

Para realização dos testes de auditoria, deste universo, foram selecionados 03 (dois) processos para análise da adequação dos fluxos internos: 23319.001934.2022-02; 23319.001491.2022-41 e 23319.001934.2022-02.

8. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado esperado com o presente trabalho é o aperfeiçoamento dos controles internos sobre a realização das despesas com capacitação de servidores. Os benefícios provenientes deste trabalho refletirão no aprimoramento das atividades de controle, na transparência e eficiência das despesas realizadas.

9. OUTROS/SUGESTÕES

9.1. Considerando a limitação no SUAP a respeito da disponibilização na íntegra dos processos administrativos no formato PDF, sugere-se a disponibilização dos processos administrativos no SUAP nos termos do que dispõe o item 2.6.2 do Anexo da Portaria 1.677/2015, a saber:

Quanto aos processos digitais:

- a) criar e registrar um processo no sistema informatizado, constando as seguintes informações de identificação: nome do ministério ou órgão equivalente; nome do órgão ou entidade, quando couber; nome da unidade administrativa; número do processo (NUP); data de autuação; nome do interessado; e código de classificação e o respectivo descritor ou o assunto a que se refere o documento.
- b) associar os documentos digitais de forma que os documentos integrantes do processo sejam apresentados sempre na mesma sequência;
- c) registrar no sistema informatizado a unidade administrativa na qual o processo será instruído. Essa informação é obrigatória para cada distribuição/movimentação/tramitação do processo. As informações de trâmites deverão ser apresentadas sempre junto com as demais informações de identificação do processo digital; e
- d) quando a autuação ocorrer na unidade protocolizadora, o processo deverá ser encaminhado para a unidade administrativa na qual será instruído, por meio de sistema informatizado.

9.2. Sugere-se a implementação de controles internos a fim de que durante a etapa de elaboração do PDP seja realizada atividade de análise da relação custo-benefício das ações de desenvolvimento de pessoas de modo a assegurar que não haja desperdício de recursos públicos, por meio exame da adequação dos custos previstos para as ações de capacitação de servidores em relação aos resultados pretendidos, bem como que que haja realização dos objetivos estratégicos do IFFluminense, propiciando um maior número de capacitação com menos despesas para o IFFluminense.

9.3 Estabelecer orientação ou procedimento padronizado sobre o preenchimento do "Assunto" referente ao documento eletrônico "Despacho de autorização de ação de desenvolvimento em serviço para capacitações de curta duração" de modo a uniformizar este tipo de processo;

9.4 Acrescentar no fluxo dos procedimentos do processo de Solicitação de participação em ação de desenvolvimento em serviço para capacitação de curta duração, a necessidade de informar a qual PDP se refere o código da necessidade informado no Requerimento Pessoal, a fim de permitir o controle sobre a realização das despesas após a aprovação do PDP.

9.5 Implementar atividades de controles internos a fim de garantir o adequado e tempestivo encaminhamento do referido relatório ao órgão central do SIPEC.

9.6 Incluir no Requerimento campo destinado ao preenchimento da necessidade de diárias e passagens para participação no evento de capacitação.

10. RESPONSABILIDADE

A adoção das recomendações contidas neste Relatório é responsabilidade da alta administração, que tem como missão zelar pelo fortalecimento dos controles internos da entidade, aceitando formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação, conforme o disposto no item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU.

O processo de gerenciamento de riscos é responsabilidade da alta administração e do CONSUP, e deve alcançar toda a organização. Assim, a administração é a principal responsável por implementar controles internos, prevenir, detectar e mitigar riscos, inclusive os de fraude e corrupção.

Responsabiliza-se por este trabalho o auditor signatário, o qual elaborou e executou todo o processo de planejamento e auditoria.

11. CONCLUSÃO

Conclui-se que o objetivo desta auditoria foi atingido ao verificar se houve cumprimento da legislação vigente e a adequação dos controles internos implementados sobre a realização de despesas com capacitação de servidores no IFFluminense. Destaca-se que a finalidade da Auditoria Interna é agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos e um melhor aproveitamento dos recursos envolvidos por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

12. DAS HORAS CONSUMIDAS PELA AUDITORIA INTERNA

Consumo de horas pelos servidores neste trabalho:

<u>Nome (Servidor):</u>	<u>Nº de Horas Consumidas</u>
Livia Louzada de Moraes	338:00 (2023) 12:00 (2022)
Cintia Dutra Cirne	58:00h

Campos dos Goytacazes, 08/09/2023.